



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INFORMAÇÕES

PROCESSO N.º

Fls.

RUBRICA:

PARECER OU INFORMAÇÕES

DA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PARA: Secretaria Municipal de Compliance e Controle - CGM

ASSUNTO: Emissão do Boletim Completo - Covid-19

INTERESSADO: Observatório Social de Maringá

Em resposta ao solicitado no **Ofício nº 008/2021- CGM**, no qual solicita informações requeridas pelo Observatório Social de Maringá em **Ofício nº 025/2021** sobre a suspensão do “Boletim Completo” mensal emitido pelo Município de Maringá.

O Município entende a importância do Boletim Epidemiológico que tem o propósito de apresentar a evolução da situação epidemiológica das doenças e agravos de importância de Saúde Pública e as principais ações políticas e programas priorizados pela Vigilância em Saúde.

Portanto, o Município de Maringá, através da Vigilância Epidemiológica /CIEVS, no momento está encerrando o ano de 2020. E paralelamente, compondo o Boletim referente ao ano de 2021 até fevereiro sobre COVID 19. O atraso é justificado pela troca de comando dentro da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Jussara C. de Souza Titato
Gerencia de Epidemiologia

Marcelo Aguiar Puzzi
Secretário de Saúde do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVENBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 14289 / 2021

DATA: 26/02/2021 - :14:11:00

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 701
Complemento: **Bairro:** ZONA 01
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87013-230
Telefone: 32211590

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Segue Ofício nº 008/2021 - CGM - para análise e providências

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:

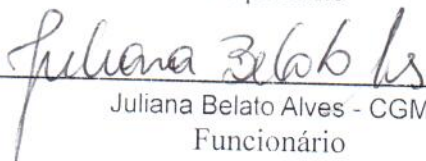
Quadra:

Data:

Cadastro.

Nestes termos,
Pede deferimento.

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE
Requerente


Juliana Belato Alves - CGM
Funcionário



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compliance e Controle

Ofício nº 008/2021 – CGM

Maringá, 26 de fevereiro de 2021.

Referência: Ofício nº 025/2021 - OSM

Senhor Secretário,

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício nº 025/2021 – OSM/OP, em que a entidade solicita esclarecimentos.

Desta forma, solicita-se que Vossa Senhoria envie as informações a esta Controladoria, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento deste.

Frisamos que o não cumprimento desta solicitação, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 182 da LC nº 239/1998.

Art. 182 - O funcionário que deixar de atender, sem causa justificada, qualquer exigência ou encargo regularmente determinado por autoridade competente, para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração, até que seja cumprida essa exigência.

Atenciosamente,


Roberta Maria Barreto de Carvalho
Secretária Municipal de Compliance e Controle Interno

Ao Senhor
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretaria Municipal de Saúde - Saúde

Proc. nº 14289,21
Fls. 02



08

Ofício nº. 025/2021 – OSM/OP

Maringá, 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **expor e solicitar** o que segue:

Em relação a pandemia de Covid-19, verificou-se que no ano de 2021 ainda não houve a publicação do "Boletim Completo", documento que possui várias informações detalhadas sobre a pandemia no município. Inicialmente este documento era publicado semanalmente e depois passou a ser publicado com menos frequência (chegando a uma periodicidade mensal nos meses de outubro, novembro e dezembro). Porém trata-se de documento importante para a transparência da situação do município em relação à pandemia e sobre as medidas adotadas pela Administração para o seu enfrentamento.

O último boletim completo foi publicado no dia 17 de dezembro de 2020 (disponível em <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude/?cod=boletimcorona/3>), porém os dados que instruíram a análise da matriz de risco constantes neste documento são referentes à período ainda mais pretérito, isto é, dia 08 de dezembro de 2020. A matriz de risco se baseia na taxa de positividade em conjunto com a taxa de ocupação dos leitos de UTI para determinar em qual grau de risco o município se encontra.

Ocorre que, embora a ocupação dos leitos seja informação disponibilizada diariamente pelos boletins diários da Prefeitura, o mesmo não ocorre com a taxa de positividade, que apenas era apresentada nos boletins completos. Deste

modo, a última informação sobre a taxa de positividade que é de conhecimento público se refere ao dia 08/12/2020.

Tal situação é totalmente contrária à transparência tendo em vista que esse dado é essencial para análise da matriz de risco. Além disso, ressalta-se que a taxa de positividade, conforme plano de contingência municipal, é calculada pela divisão do número de positivados pelo número de exames realizados (síndrome gripal + síndrome respiratória aguda). Porém nem mesmo a informação sobre o número de exames realizados diariamente fica disponível, apenas havendo na página <http://notificasaude.com.br/> o acumulado de exames realizados e dos que tiveram resultado positivo, o que não permite, por exemplo, que se calcule a taxa de positividade por dia, ou mesmo por semana.

Além disso, conforme informação disponível no rodapé da página <http://notificasaude.com.br/>, a taxa de positividade seria *"A taxa de positividade se refere a dados baseados nos exames PCR realizados dia a dia na Upa Zona Norte (PAC), adulto ou criança"*. Assim, caso os dados tenham que ser calculados nestes parâmetros, também não haveria como fazer o cálculo com as informações hoje disponíveis, tendo em vista que é disponibilizada nos boletins a quantidade total de exames, sem especificar qual seria a quantidade apenas de PCR realizados dia a dia na Upa Zona Norte (PAC), que acredita-se que atualmente seria considerada a UPA Zona Sul, que é a nova unidade exclusiva para atendimento de casos de Covid-19 no município.

Deste modo, **considerando**

- Que o boletim completo não teve nenhuma edição publicada no ano de 2021; e
- Que a taxa de positividade é dado essencial para a verificação do grau de risco em que o município se encontra

QUESTIONA-SE:

- 1) Qual o motivo para que ainda não tenha havido publicação do boletim completo no ano de 2021? Quando será publicada a próxima edição?
- 2) Em qual periodicidade a Prefeitura pretende publicar este documento? Importante que os dados sejam referente à análise mais atual realizada pela PMM.



- 3) Para o cálculo da taxa de positividade são considerados apenas os exames feitos por método RT-PCR? Em caso positivo, também são considerados apenas aqueles feitos na UPA, isto é, sem considerar os que foram feitos em laboratórios particulares? Solicita-se, assim, que sejam esclarecidos quais são os dados utilizados para o cálculo da taxa de positividade e que estes dados que são utilizados para o cálculo, bem como a taxa de positividade já calculada sejam disponibilizados publicamente, com a máxima atualização possível e com o esclarecimento sobre qual o período considerado para o cálculo.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

PROC. Nº 14289,21
Fls. 05